



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI Nº 20/2014

Dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas com doenças renais crônicas em serviços públicos e privados no município, e dá outras providências.

#### Exposição de Motivos

Segundo dados da Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN) estima-se que no Brasil 10 milhões de indivíduos tenham algum grau de DRC. A prevalência de DRC é de 50/100.000 habitantes, inferior ao que é visto nos Estados Unidos (110/100.000) habitantes e no Japão (205/100.000) o que sugere que seja uma doença subdiagnosticada em nosso meio. De acordo com o último Censo da Sociedade Brasileira de Nefrologia existem mais de 90 mil brasileiros em diálise, sendo 90% em hemodiálise, com um custo anual de R\$2 bilhões. Na última década, houve um aumento de mais de 100% de pacientes em diálise. Como causa de DRC, o censo apontou 35,2% para hipertensão, 27,5% para diabetes, 12,6% para glomerulonefrites, 4,2% para doença renal policística e 20,5% para outros diagnósticos.

A mortalidade dos pacientes em diálise é de 17%, sendo observado aumento progressivo nos últimos anos. (SBN, 2012).

A doença renal crônica (DRC) é o resultado de lesões renais irreversíveis e progressivas, provocadas por doenças que tornam o rim incapaz de realizar suas funções.

As principais doenças crônicas que podem atingir os rins são as nefrites, nefrolitíase, diabetes melitus (muito açúcar no sangue), hipertensão arterial (pressão alta), rins policísticos (cistos renais hereditários) e outras. O ritmo de progressão depende da doença original e de causas agravantes. Muitas vezes, a perda da função renal progride pelo descuido dos portadores da doença, que nem sempre têm conhecimento sobre o assunto.

Quando o rim perde mais que 75% das suas capacidades funcionais, começam a surgir problemas de saúde devido às alterações funcionais graves e progressivas, tais como: alterações musculares, sanguíneas, digestivas, cardiovasculares e cutâneas.

Geralmente a DRC não tem cura, mas pode ser compensada com procedimentos dialíticos, que realizam o trabalho dos rins doentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Constata-se que a qualidade de vida das pessoas com insuficiência renal, que realizam tais tratamentos, é bastante comprometida, uma vez que fica na dependência de dietas severas e de uma máquina dialisadora, condição esta que os expõe a uma grande indisposição física e mental, além disso, algumas enfermidades como: anemia, diabetes, hepatite, hipertensão entre outras, são comuns entre os portadores de insuficiência renal crônica, e podem agravar ainda mais a condição clínica do paciente.

A esperança do paciente e dos familiares, como expectativa de cura, ou mesmo para minimizar o sofrimento causado pelo tratamento da hemodiálise, é o transplante renal, que permite transplantar um rim saudável ao paciente renal crônico. Porém, não é um procedimento tão simples, pois além da demora nas filas dos bancos de órgãos, devido à baixa oferta de doação de órgãos, também se faz necessária a compatibilidade entre o doador e o receptor. Isto faz com que o paciente viva numa espera constante, aumentando a cada dia a sua ansiedade e sentimentos negativos, principalmente o medo da morte.

Vale lembrar que a doença renal não atinge uma única faixa etária, nem mesmo escolhe uma determinada classe social, portanto, além de todas as alterações físicas e psicológicas causadas pela doença, muitos pacientes passam por uma situação financeira precária, visto que grande parte da população em tratamento dialítico não trabalham, devido ao tratamento rigoroso que realizam, além dos pacientes que anteriormente à doença realizavam trabalho informal e sendo assim não recebem nenhum benefício previdenciário, tornando a doença mais um agravante na sua vida econômica.

O principal objetivo desta Lei é assegurar que os direitos concedidos aos indivíduos portadores de deficiência sejam estendidos aos portadores de insuficiência renal crônica e transplantados, direitos em especial nas áreas da saúde, transporte, assistência social, cultura e educação.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2014

**VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS - PSDB**  
**Vereadora**

